Conselheiro Lafaiete, 15 de abril de 2026.

Ofício: 375/2026

Assunto: Requerimento: 154/2026

Prezado Senhor,

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Cirley José Henriques, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 11/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em resposta ao Requerimento nº 154/2026, encaminhar cópia dos contratos solicitados, bem como das solicitações de fornecimento, com os respectivos quantitativos adquiridos.

Salienta-se que o processo de contratação e a aquisição dos livros ocorreram nos anos de 2022, 2023 e 2024, tendo sido realizados na gestão anterior.

Em atenção ao requerimento apresentado, cumpre esclarecer, quanto ao questionamento acerca da avaliação dos resultados na melhoria da aprendizagem dos alunos após a utilização do material didático adquirido, que o principal indicador nacional de qualidade da educação básica, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), possui periodicidade de aferição bienal.

Dessa forma, considerando que o IDEB é apurado a cada dois anos, não é possível, no presente momento, mensurar de forma objetiva os impactos específicos da utilização do referido material didático sobre o desempenho dos alunos com base nesse indicador.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição dos livros didáticos tem como finalidade principal o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem e qualificação do conteúdo pedagógico ofertado aos alunos, bem como o suporte ao trabalho dos professores em sala de aula, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

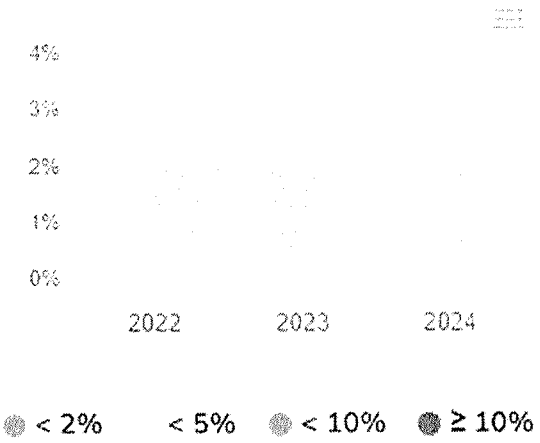
Entretanto, cabe destacar que outros indicadores educacionais de acompanhamento contínuo permitem uma análise preliminar dos efeitos das políticas educacionais implementadas. Nesse sentido, observa-se que o índice de reprovação na rede municipal apresentou queda, conforme demonstrado no gráfico abaixo, o que pode indicar uma evolução positiva no processo de ensino-aprendizagem.

Ressalta-se que a avaliação educacional é multifatorial e contínua, sendo necessária a consolidação de dados ao longo do tempo para uma análise mais precisa e conclusiva, especialmente por meio de indicadores oficiais como o IDEB.

Por fim, a Secretaria Municipal de Educação permanece acompanhando sistematicamente os resultados educacionais, a fim de subsidiar a tomada de decisões e o aprimoramento das políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino.

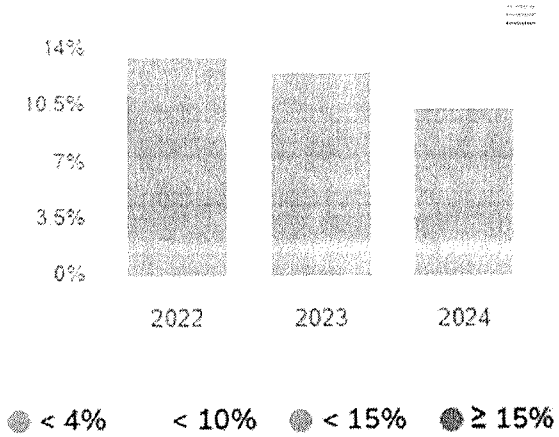
Reprovação

ANOS INICIAIS



Reprovação

ANOS FINAIS



Flávia Fátima Resende Gonzaga Silva
Secretária Adjunta de Educação

Cirley José Henriques
Secretário Municipal de Educação

Ao Ilustríssimo Senhor
Vereador Pedro Américo de Almeida

Iniciada!

PUBLICADO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº.117/2022

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e Aprender Mais Distribuidora de Livros Ltda.

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete.
CONTRATADO: Aprender Mais Distribuidora de Livros Ltda.
VALOR: R$ 2.719.180,00
PRAZO: 120 dias

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº. 28.664.584/0001-19, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº. 2631, Ed. Space Vitória, Sala 801, CEP 40.080-003, Bairro Vitória, Salvador/BA Tel. (71) 3015-8008/3015-8891, e-mail. comercial@aprendermaisba.com.br, neste ato representado por seu sócio administrador, Paulo Henrique Silva Leite, portador do CPF nº. 458.856.305-00, RG 0394977394, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório 103/2022 – Inexigibilidade 07/2022, amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei nº. 8.666/93, em especial seu art. 25, inciso I, resolvem celebrar o presente contrato, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição, por meio de inexigibilidade, de kits de materiais didáticos semiestruturados para projeto de alfabetização na idade certa para alunos e professores do ensino fundamental, e projeto de melhoria da proficiência em escrita, leitura e compreensão, destinados aos alunos e professores da rede de ensino municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O fornecimento consiste na entrega dos produtos conforme descrito abaixo:

LOTE 001– KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DE 1° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 1° ano - Autora: Daniela Macambira - KIT ALUNO contendo: • Livro do Aluno Vol. 1 e 2 • Tarefas de Casa – Volume único • Livro da Família	1107	KIT	R$373,00	R$412.911,00
02	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E	55	KIT	R$632,00	R$34.760,00

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

	ALFABETIZAÇÃO 1° ano - Autora: Daniela Macambira KIT PROFESSOR contendo: • Guia de Orientações Didáticas do Professor • Livro do Aluno Vol. 1 e 2 • Tarefas de Casa – Volume único • Brincando com o Alfabeto • Cartazes expositores para sala de aula • Atividades formativas				

LOTE 002– KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DE 2° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 2° ano - Autora: Daniela Macambira KIT ALUNO contendo: • Livro do Aluno Vol. 1 e 2 • Tarefas de Casa – Volume único • Livro da Família	1056	KIT	R$373,00	R$393.888,00
02	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 2° ano - Autora: Daniela Macambira KIT PROFESSOR contendo: • Guia de Orientações Didáticas do Professor • Livro do Aluno Vol. 1 e 2 • Tarefas de Casa – Volume único • Brincando com as Palavras • Cartazes expositores para sala de aula. • Atividades formativas	45	KIT	R$632,00	R$28.440,00

LOTE 001– KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DE 3°A 5°ANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 1. Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - KIT ALUNO contendo: • Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2 • Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2	1058	KIT	R$373,00	R$394.634,00
02	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 1. Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - KIT PROFESSOR contendo: • Guia de Orientações Didáticas. • Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2 • Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2 • Cartazes expositores para sala de aula • Atividades formativas	50	KIT	R$632,00	R$31.600,00
03	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 2. Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - KIT ALUNO contendo: • Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2 • Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2	929	KIT	R$373,00	R$346.517,00
04	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 2. Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - KIT PROFESSOR contendo: • Guia de Orientações Didáticas • Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2 • Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2	44	KIT	R$632,00	R$27.808,00

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-026, Tel. (31) 99239-5120, e-mail: depjuridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:4588 5630500

	• Cartazes expositores para sala de aula. • Atividades formativas				
05	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3. Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - KIT ALUNO contendo: • Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2 • Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2	1002	KIT	R$373,00	R$373.746,00
06	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3. Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - KIT PROFESSOR contendo: • Guia de Orientações Didáticas. • Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2 • Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2 • Cartazes expositores para sala de aula • Atividades formativas	43	KIT	R$632,00	R$27.176,00

LOTE 001– LIVROS PARA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLEÇÃO FLUIR DAS EMOÇÕES – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS Editora Littere- Organizadoras: Alexandra Mourão e Deborah Fabricio Araújo - KIT NÍVEL I contendo: • LIVRO 1 - O CÉREBRO E AS EMOÇÕES. • LIVRO 2 - SUA MELHOR VERSÃO. • LIVRO 3 - EU, EU COM O OUTRO, E EU COM O GRUPO. • AGENDA DO EDUCADOR. • ATIVIDADES FORMATIVAS	850	KIT	R$762,00	R$647.700,00

TOTAL GERAL: R$2.719.180,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – O presente contrato, a critério da Administração, poderá ser rescindido ou alterado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O contratado terá o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias para fornecimento dos bens, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições legais, constituem obrigações das partes:

5.1. DO CONTRATADO:

5.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, bem como das constantes do processo de dispensa, que fazem parte integrante do presente.

5.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução deste contrato.

5.1.3. Arcar com as despesas e impostos incidentes sobre o fornecimento.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-026, Tel. (31) 99239-5120, e-mail: depjuridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
5.1.5. Fazer o fornecimento conforme o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as determinações da Secretaria Solicitante, observadas as normas legais vigentes.
5.1.6. Assumir inteira responsabilidade sobre o fornecimento, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.
5.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados ao Contratante ou a terceiros na execução do serviço.
5.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço de que trata o presente contrato.
5.1.9. Cumprir as instruções ou ordens declaradas pelo Contratante.

5.2. DO CONTRATANTE:
5.2.1. Emitir, através da Secretaria Municipal Solicitante, a autorização para fornecimento, definindo datas, horários e locais de realização.
5.2.2. Através da Secretaria Municipal Solicitante, proceder à recepção e conferência de toda a documentação emitida e/ou apresentada pelo Contratado, em especial as Notas Fiscais, encaminhando-as ao setor responsável.
5.2.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a prestação do serviço.
5.2.4. Fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento realizado pelo Contratado, podendo proceder à rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades em caso de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
5.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total do presente contrato é R$ 2.719.180,00 (dois milhões, setecentos e dezenove mil cento e oitenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO
Nos termos da legislação vigente, os valores constantes deste contrato são fixos e irreajustáveis, não sofrendo reajustes durante a sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma antecipada, através de depósito bancário, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea 'd' da Lei nº. 8.666/93.
8.2. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento de dispensa e contrato que lhe deu origem, e ser entregue pelo Contratado diretamente na Secretaria Municipal Solicitante, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.
8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Contratado e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
8.4. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-026, Tel. (31) 99239-5120, e-mail: depjuridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

8.5. A liquidação do pagamento está adstrita à regularidade documental e fiscal do Contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento.

9.2. O CONTRATADO fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.

9.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, feito de acordo com o a necessidade da Secretaria Municipal Solicitante.

9.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto no presente contrato, no edital de licitação e no Termo de Referência, sob pena de rescisão do presente contrato e repasse dos itens adjudicados.

9.5. O CONTRATADO obriga-se a fornecer o material nas mesmas condições e preços avençadas, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

9.6. O CONTRATADO deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes ao fornecimento dos produtos do objeto do presente contrato.

9.7. O CONTRATADO deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

9.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades/empresas;

9.9. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.

9.10. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais, ou preenchidas erroneamente.

9.11. Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da autorização de empenho, empenho e processo licitatório a qual está vinculada.

9.12. O material deverá ser entregue no endereço informado no ato do pedido, junto com o envio do Empenho.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o Contratado sujeitar-se-á as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, correspondente à gravidade da infração, garantida ao Contratado ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei 8666/93.

c) Multa por inexecução contratual total de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa do Contratado.

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-026, Tel. (31) 99239-5120, e-mail: depjuridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos nos casos de:
I) Ensejar o retardamento da execução do certame;
II) Não manter a proposta;
III) Comportar-se de modo inidôneo;
IV) Fizer declaração falsa;
V) Cometer fraude fiscal;
VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos causados ao Contratante.
10.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Contratante.
10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em favor do Contratado, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.6. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.
10.7. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado:
11.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

11.2. Por acordo entre as Partes:
a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito:
12.1. Pelo CONTRATANTE, quando:
a) O Contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-026, Tel. (31) 99239-5120, e-mail: depjuridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

b) O Contratado não realizar os atendimentos em conformidade com prazos, forma e qualidade estabelecidos;
c) O Contratado der causa a rescisão administrativa deste contrato, a critério do Contratante;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato, se assim for decidido pelo Contratante;
e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante;
f) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos;
g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
h) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
i) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
j) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
l) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
m) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
n) A dissolução da sociedade;
o) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

12.2. Pelo CONTRATADO, quando:
a) Mediante solicitação, por escrito, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO
13.1. O presente Contrato será acompanhado pela servidora Edilvânia Valéria Diniz Vieira Resende, lotada no setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Contratado no que concerne à execução do objeto deste contrato.
13.3. O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias ou a que vier a lhe substituir:

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-026, Tel. (31) 99239-5120, e-mail: depjuridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Projeto Atividade 12.361.12.2071 Código 3.3.90.30 Ficha 114 Fonte de Recurso 101
Projeto Atividade 12.361.12.2071 Código 3.3.90.30 Ficha 114 Fonte de Recurso 147

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Contrato, o procedimento de inexigibilidade de licitação, independentemente de sua transcrição.

15.2. O Contratado terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

15.3. Sendo cumpridas todas as condições pactuadas e findo o prazo de vigência, este termo por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, 19 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20182273000127, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500
Dados: 2022.08.19 16:48:38 -03'00'

Aprender Mais Distribuidora de Livros Ltda.
CNPJ 28.664.584/0001-19

Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Visto:
Andréia Chagas de Andrade
Assessora II

Álvaro Faria de Andrade
Gerente Jurídico Consultivo

Fiscal:
Edilvânia Valéria Diniz Vieira Resende
Servidora Municipal

P. ___/2022.

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-026, Tel. (31) 99239-5120, e-mail: depjuridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

PUBLICADO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº. 99 /2023

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e Aprender Mais Distribuidora de Livros Ltda.

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete.
CONTRATADO: Aprender Mais Distribuidora de Livros Ltda.
VALOR: R$ 1.817.908,00
PRAZO: 120 dias

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.664.584/0001-19 , com sede na Av. Sete de Setembro, nº. 2.631, Ed. Space Vitória, Sala 801, Vitória, Salvador/Bahia, CEP 40.080-003, telefone: (71) 3015-8008/3022-5743/99976-3694, e-mail comercial@aprendermaisba.com.br , neste ato representado pelo sócio Paulo Henrique Silva Leite, inscrito no CPF sob o nº. 458.856.305-00, portador do RG nº. 394977394 SPS/BA, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o Processo Licitatório 058/2023 – Inexigibilidade 002/2023, e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município e art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de kits de materiais didáticos semiestruturados para projeto de proficiência em língua Portuguesa e Matemática com foco nas avaliações externas nacionais para alunos e professores do 5° ao 9° do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Conselheiro Lafaiete, conforme descritivos previstos no Anexo 1 deste Edital.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

O Contratado vai fornecer os itens constante no anexo I, do edital de licitação, conforme quantidades especificadas abaixo:

LOTE 001– Kit Materiais Didáticos Semiestruturados Para Alunos e Professores de 6° a 9°Anos – Matemática

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL
01	940	KIT	Vida & Matemática 6- Organizadora: Lídia Azevedo - Aprender Editora - KIT ALUNO contendo: • Livro do Aluno • Suplemento Aluno #EsquentaSAEB Jogo de Avaliações	R$188.00	R$ 176.720,00
02	42	KIT	Vida & Matemática 6 - Organizadora: Lídia Azevedo - Aprender Editora - KIT PROFESSOR contendo: • Sugestões e Orientações para o Professor • Livro do Aluno • Suplemento Professor #EsquentaSAEB Atividades Formativas remotas – Carga horária : 16h/a	R$ 390,00	R$ 16.380,00
03	881	KIT	Vida & Matemática 7 Organizadora: Lídia Azevedo - Aprender Editora - KIT ALUNO contendo: • Livro do Aluno • Suplemento Aluno #EsquentaSAEB Jogo de Avaliações	R$ 188,00	R$165.628,00
04	42	KIT	Vida & Matemática 7- Organizadora: Lídia Azevedo - Aprender Editora - KIT PROFESSOR contendo: • Sugestões e Orientações para o Professor • Livro do Aluno • Suplemento Professor #EsquentaSAEB Atividades Formativas remotas – Carga horária : 16h/a	R$ 390,00	R$ 16.380,00
5	819	KIT	Vida & Matemática 8- Organizadora : Lídia Azevedo - Aprender Editora - KIT ALUNO contendo: • Livro do Aluno • Suplemento Aluno #EsquentaSAEB Jogo de Avaliações	R$ 188,00	R$ 153.972,00
			Vida & Matemática 8- Organizadora : Lídia Azevedo - Aprender Editora - KIT		

6	42	KIT	PROFESSOR contendo: • Sugestões e Orientações para o Professor • Livro do Aluno • Suplemento Professor #EsquentaSAEB Atividades Formativas remotas – Carga horária : 16h/a	R$ 390,00	R$ 16.380,00
7	817	KIT	Vida & Matemática 9- Organizadora : Lídia Azevedo - Aprender Editora - KIT ALUNO contendo: • Livro do Aluno • Suplemento Aluno #EsquentaSAEB Jogo de Avaliações	R$ 188,00	R$ 153.596,00
8	42	KIT	Vida & Matemática 9- Organizadora: Lídia Azevedo - Aprender Editora - KIT PROFESSOR contendo: • Sugestões e Orientações para o Professor • Livro do Aluno • Suplemento Professor #EsquentaSAEB Atividades Formativas remotas – Carga horária : 16h/a	R$ 390,00	R$ 16.380,00

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS DIGITAIS INCLUSOS

APRENDER FORMAR - Ambiente virtual de aprendizagem, destinado aos educadores que fazem parte dos Projetos de Formação Contínua da Aprender Editora. É uma ferramenta pedagógica de alta performance, que possibilita a realização das formações on-line de forma síncrona e assíncrona, além de acesso a todos os materiais pedagógicos trabalhados nas Formações e agilidade na comunicação entre os educadores e a equipe pedagógica da Aprender Editora. A APRENDER FORMAR não é uma substituta das Formações presenciais, mas, um complemento no processo de ensino, que melhora a interação entre os sujeitos envolvidos na Formação e colabora com a expansão dos conhecimentos trabalhados.

APRENDER AVALIAR - Plataforma para aplicação, correção e compilação de dados das avaliações que estão contempladas nos Materiais Didáticos Semiestruturados da Aprender Editora. A APRENDER AVALIAR possibilita a aplicação de avaliações on-line, correção e resultados em tempo real; e, quando a aplicação for de avaliações impressas, possibilita o lançamento do cartão-resposta na Plataforma para correção e resultados. A APRENDER AVALIAR também disponibiliza ferramentas para realizar avaliações de leitura on-line, com gravação de vídeos de leituras dos alunos que ficam disponíveis para análise dos professores.

LOTE 001– KITS DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR. UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL
01	1002	KIT.	Acerta Brasil #SuperaIDEB 5 - Língua Portuguesa - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - KIT ALUNO contendo: Livro de atividades. Suplemento Questões Bônus. Jogo de Provas.	R$ 169,00	R$ 169.338,00

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE 45885630500

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE 45885630500

02	50	KIT.	Acerta Brasil #SuperaIDEB 5 - Língua Portuguesa - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - KIT PROFESSOR contendo: Guia de Orientações. Livro de atividades. Suplementos Questões Bônus Atividades Formativas em modelo remoto – Carga Horária : 16h/a	R$ 390,00	R$ 19.500,00
03	1002	KIT.	Acerta Brasil #SuperaIDEB 5 - Matemática - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - KIT ALUNO contendo: • Livro de atividades. • Suplemento Questões Bônus. Jogo de Provas.	R$ 169,00	R$ 169.338,00
04	50	KIT.	Acerta Brasil #SuperaIDEB 5 - Matemática - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - KIT PROFESSOR contendo: • Guia de Orientações. • Livro do atividades. • Suplementos Questões Bônus Atividades Formativas em modelo remoto – Carga Horária : 16h/a	R$ 390,00	R$ 19.500,00

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS DIGITAIS INCLUSOS

APRENDER FORMAR - Ambiente virtual de aprendizagem, destinado aos educadores que fazem parte dos Projetos de Formação Contínua da Aprender Editora. É uma ferramenta pedagógica de alta performance, que possibilita a realização das formações on-line de forma síncrona e assíncrona, além de acesso a todos os materiais pedagógicos trabalhados nas Formações e agilidade na comunicação entre os educadores e a equipe pedagógica da Aprender Editora. A APRENDER FORMAR não é uma substituta das Formações presenciais, mas, um complemento no processo de ensino, que melhora a interação entre os sujeitos envolvidos na Formação e colabora com a expansão dos conhecimentos trabalhados.

APRENDER AVALIAR - Plataforma para aplicação, correção e compilação de dados das avaliações que estão contempladas nos Materiais Didáticos Semiestruturados da Aprender Editora. A APRENDER AVALIAR possibilita a aplicação de avaliações on-line, correção e resultados em tempo real; e, quando a aplicação for de avaliações impressas, possibilita o lançamento do cartão-resposta na Plataforma para correção e resultados. A APRENDER AVALIAR também disponibiliza ferramentas para realizar avaliações de leitura on-line, com gravação de vídeos de leituras dos alunos que ficam disponíveis para análise dos professores.

LOTE 001– KIT MATERIAIS DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DE 6°A 9°ANOS - LÍNGUA PORTUGUESA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR. UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL
01	940	KIT.	Vida & Linguagem 6- Organizadora: Lídia Azevedo - Aprender Editora - KIT ALUNO contendo: • Livro do Aluno • Suplemento Aluno #EsquentaSAEB Jogo de Avaliações	R$ 188,00	R$ 176.720,00
			Vida & Linguagem 6 - Organizadora: Lídia Azevedo - Aprender Editora - KIT		

02	48	KIT.	PROFESSOR contendo: • Sugestões e Orientações para o Professor • Livro do Aluno • Suplemento Professor #EsquentaSAEB Atividades Formativas em modelo hibrido – Carga horária : 16h/a	R$ 390,00	R$ 18.720,00
03	881	KIT.	Vida & Linguagem 7 Organizadora: Lídia Azevedo - Aprender Editora - KIT ALUNO contendo: • Livro do Aluno • Suplemento Aluno #EsquentaSAEB Jogo de Avaliações	R$ 188,00	R$ 165.628,00
04	48	KIT.	Vida & Linguagem 7 Organizadora: Lídia Azevedo - Aprender Editora - KIT ALUNO contendo: • Livro do Aluno • Suplemento Aluno #EsquentaSAEB Jogo de Avaliações	R$ 390,00	R$ 18.720,00
05	819	KIT.	Vida & Linguagem 8- Organizadora : Lídia Azevedo - Aprender Editora - KIT ALUNO contendo: • Livro do Aluno • Suplemento Aluno #EsquentaSAEB Jogo de Avaliações	R$ 188,00	R$ 153.972,00
06	48	KIT.	Vida & Linguagem 8- Organizadora : Lídia Azevedo - Aprender Editora - KIT PROFESSOR contendo: • Sugestões e Orientações para o Professor • Livro do Aluno • Suplemento Professor #EsquentaSAEB Atividades Formativas em modelo hibrido – Carga horária : 16h/a	R$ 390,00	R$ 18.720,00
07	817	KIT.	Vida & Linguagem 9- Organizadora : Lídia Azevedo - Aprender Editora - KIT ALUNO contendo: • Livro do Aluno • Suplemento Aluno #EsquentaSAEB Jogo de Avaliações	R$ 188,00	R$ 153.596,00
08	48	KIT	Vida & Linguagem 9- Organizadora: Lídia Azevedo - Aprender Editora - KIT PROFESSOR contendo: • Sugestões e Orientações para o Professor • Livro do Aluno • Suplemento Professor #EsquentaSAEB	R$ 390,00	R$ 18.720,00

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

			• Atividades Formativas em modelo híbrido – Carga horária : 16h/a		

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS DIGITAIS INCLUSOS

APRENDER FORMAR - Ambiente virtual de aprendizagem, destinado aos educadores que fazem parte dos Projetos de Formação Contínua da Aprender Editora. É uma ferramenta pedagógica de alta performance, que possibilita a realização das formações on-line de forma síncrona e assíncrona, além de acesso a todos os materiais pedagógicos trabalhados nas Formações e agilidade na comunicação entre os educadores e a equipe pedagógica da Aprender Editora. A APRENDER FORMAR não é uma substituta das Formações presenciais, mas, um complemento no processo de ensino, que melhora a interação entre os sujeitos envolvidos na Formação e colabora com a expansão dos conhecimentos trabalhados.

APRENDER AVALIAR - Plataforma para aplicação, correção e compilação de dados das avaliações que estão contempladas nos Materiais Didáticos Semiestruturados da Aprender Editora. A APRENDER AVALIAR possibilita a aplicação de avaliações on-line, correção e resultados em tempo real; e, quando a aplicação for de avaliações impressas, possibilita o lançamento do cartão-resposta na Plataforma para correção e resultados. A APRENDER AVALIAR também disponibiliza ferramentas para realizar avaliações de leitura on-line, com gravação de vídeos de leituras dos alunos que ficam disponíveis para análise dos professores.

TOTAL	R$ 1.817.908,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta do Contratado, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total estimado deste contrato é de R$ 1.817.908,00 (um milhão oitocentos e dezessetes mil novecentos e oito reais).

Parágrafo Único - Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusos todas as despesas necessárias à perfeita execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O contratado responsabiliza-se pelo fornecimento dos produtos/serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de caracterizar inexecução contratual passível de aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em até 30(trinta) dias contados da apresentação da competente Nota Fiscal/fatura em original, devidamente atestada pela Secretaria Gestora.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do Processo Licitatório e Contrato que lhe deu origem e ser entregue pelo contratado diretamente na Secretaria Municipal Solicitante, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

Parágrafo Quarto – A liquidação do pagamento está adstrita à regularidade documental e fiscal do Contratado, facultando-se ao Contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso o contratado não mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

Parágrafo Quinto - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material/serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Parágrafo Sexto - Verificado atrasos no pagamento, por culpa do Contratante, superior a 90 (noventa) dias, será devido ao Contratado, a partir daquele momento até a regularização, multa no percentual de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da nota fiscal emitida.

Parágrafo Sétimo - O pagamento de juros e multa não é automático, devendo ser requerido formalmente pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. O fornecimento/serviço somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento/Serviço.
7.2. O Contratado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.
7.3. O fornecimento/serviço será realizado de forma parcelada, feito de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da secretaria solicitante.
7.4. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto no presente contrato e no edital de licitação, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da lei nº. 8.666/93.
7.5. O Contratado obriga-se a fornecer os produtos/serviços nas mesmas condições e preços avençados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.
7.6. O Contratado deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes ao fornecimento dos produtos do objeto do presente contrato.
7.7. O Contratado deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Conselheiro Lafaiete ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
7.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Contratado para outras entidades/empresas;
7.9. O Contratado, no prazo de garantia dos produtos, deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) dias, sem ônus para o Contratante, no caso da constatação de vício oculto ou anomalia.
7.10. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.
7.11. Os produtos devem estar com embalagens invioladas e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
7.12. Na Nota Fiscal deverão constar os números dos lotes correspondentes aos produtos entregues.
7.13. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais ou preenchidas erroneamente.
7.14. Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da NAF, empenho e processo licitatório a qual está vinculada.
7.15. O material/serviço deverá ser entregue/prestado no endereço informado no ato do pedido, junto com o envio do Empenho.
7.16. O Contratado declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos produtos constantes e discriminados no edital do processo licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária que segue ou a que vier a lhe substituir:

Projeto Atividade 12.361.13.2071 Código 3.3.90.30 Ficha 107 Fonte de recurso: 1.500.000.1001
Projeto Atividade 12.361.13.2071 Código 3.3.90.30 Ficha 107 Fonte de recurso: 1.550.000.0000
Projeto Atividade 12.361.13.2071 Código 3.3.90.30 Ficha 107 Fonte de recurso: 2.500.000.1001
Projeto Atividade 12.361.13.2071 Código 3.3.90.30 Ficha 155 Fonte de recurso: 1.542.000.0000

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único – O presente contrato, a critério da Administração, poderá ser prorrogado ou rescindido, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:
10.1. DO CONTRATADO:
a) Fornecer os produtos conforme o especificado no objeto deste contrato, de acordo com

as determinações da Secretaria solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas neste contrato;
b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à emissão da Nota;
c) Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;
e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço;
f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação e Termo de Referência.

10.2. DO CONTRATANTE:
a) Credenciar, através das Secretarias Municipais solicitantes os setores que serão beneficiados com o fornecimento;
b) Através das Secretarias Municipais solicitantes no Município, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Contratado, encaminhando-as ao setor responsável para devido processamento;
c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Contratado, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal;
d) Acompanhar, conferir e fiscalizar o fornecimento;
e) Efetuar os pagamentos ao Contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Cometer fraude fiscal; e
g) Comportar-se de modo inidôneo.
h) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou,

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE 45885630300
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE 45885630300

ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

- multas:

I) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
II) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
III) 0,2% (dois décimos por cento) até o limite de 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor dos itens, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
IV) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
V) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
VI) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "I".

- suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.
11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Governo do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto – As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste Município.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado:

12.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

12.2. Por acordo entre as Partes:
a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando:

a) A contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
b) A contratada não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato, a critério da Administração;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE 45885630500

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos
h) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
i) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
j) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
k) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
l) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
m) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
n) A dissolução da sociedade;
o) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO

Poderá ser solicitado o cancelamento do presente contrato quando:

a) Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;
b) A juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipoteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O presente Contrato será acompanhado pela servidora Edilvania Valéria Diniz Vieira Resende, lotada no Setor Pedagógico da Secretária Municipal de Educação, que ficara responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a Contratada para a solução dos problemas detectados.

bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conselheiro Lafaiete, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILIBRIO/REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Primeira deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

Parágrafo Terceiro - Para o reequilíbrio econômico-financeiro será necessária a apresentação de documentos comprobatórios que justifique os insumos, bem como a verificação e garantia da proposta mais vantajosa para a Administração.

Parágrafo Quarto – Na ocorrência de renovação contratual ou prorrogação do prazo de vigência do presente contrato somente conceder-se-á realinhamento de preços após o decurso do prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, comprovada a alteração do valor pelo órgão federal de controle.

Parágrafo Quinto – O realinhamento não é automático, devendo ser solicitado por manifestação expressa do Contratado, mediante a comprovação da onerosidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este Contrato, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, bem como o termo de referência, independentemente de suas transcrições.

16.2. O Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do processo, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE 45885630500

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE 45885630500

16.3. Sendo cumpridas todas as condições pactuadas e findo o prazo de vigência, este termo por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, 13 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

Aprender Mais Distribuidora de Livros Ltda.
CNPJ: 28.664.584/0001-19

Prof. Albano De Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Fiscal: _____
Edilvania Valéria Diniz Vieira Resende
Servidora Municipal

Visto: _____
Álvaro Faria de Andrade
Procurador Coordenador Geral

Cayo Marcus Noronha de A. Fernandes
Procurador Municipal

P ____ 2023

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 801/2024

Processo Administrativo:	5/2024
Contrato:	68/2024
Nº da Licitação:	6/2024
Modalidade:	Inexigibilidade
Data da Contratação:	04/03/2024
Data da Solicitação:	08/03/2024
Sequencial do Contrato:	2089

Fornecedor: **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** **Telefone(s):** 7130158891 7130158008
CPF/CNPJ: 28.664.584/0001-19
Endereço: SETE DE SETEMBRO, 2631, null - 40080-003, SALVADOR - BA

E-mail: comercial@aprendermaisba.com.br

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020250010060101 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: Imediata
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO
Objeto da Contratação: Aquisição de material paradidático educacional para ações de combate à Dengue e afins,
Observações: RIMS 158/2024: ADQUIRIR, POR MEIO DO INEXIGILIBIDADE, MATERIAL PARADIDÁTICO EDUCACIONAL PARA AÇÕES DE COMBATE À DENGUE E AFINS, DESTINADOS AOS ALUNOS DO 3° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Empenho: 1960/2024 **Tipo Empenho:** ORDINARIO
Despesas:
116 - 25.001.12.361.0013.2071.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Desdobramento :
Recurso : 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1.100,000	Cx	74297	Livro para estudantes: Dengue, Zika e Chinkungunya - Se você agir, podemos evitar - 3° e 4° anos do Ensino Fundamental. - Livro para estudantes: Dengue, Zika e Chinkungunya - Se você agir, podemos evitar - 3° e 4° anos do Ensino Fundamental.		85,1300	93.643,00
2	60,000	Cx	74298	Livro do professor: Dengue, Zika e Chikungunya: aplicado o conhecimento e promovendo ações. - Livro do professor: Dengue, Zika e Chikungunya: aplicado o conhecimento e promovendo ações.		113,5000	6.810,00
						Total Geral:	100.453,00

Conselheiro Lafaiete/MG, 08 de Março de 2024

Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1429/2024

Processo Administrativo:	5/2024
Contrato:	68/2024
Nº da Licitação:	6/2024
Modalidade:	Inexigibilidade
Data da Contratação:	04/03/2024
Data da Solicitação:	30/04/2024
Sequencial do Contrato:	2089

Fornecedor: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA **Telefone(s):** 7130158891 7130158008
CPF/CNPJ: 28.664.584/0001-19
Endereço: SETE DE SETEMBRO, 2631, null - 40080-003, SALVADOR - BA
E-mail: comercial@aprendermaisba.com.br

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020250010060101 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: Imediata
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO
Objeto da Contratação: Aquisição de material paradidático educacional para ações de combate à Dengue e afins,
Observações: RIMS 278/2024: ADQUIRIR, POR MEIO DO INEXIGILIBIDADE, MATERIAL PARADIDÁTICO EDUCACIONAL PARA AÇÕES DE COMBATE À DENGUE E AFINS, DESTINADOS AOS ALUNOS DO 3° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Empenho: 3391/2024 **Tipo Empenho:** ORDINARIO
Despesas:
116 - 25.001.12.361.0013.2071.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Desdobramento :
Recurso : 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100,000	Cx	74297	Livro para estudantes: Dengue, Zika e Chinkungunya - Se você agir, podemos evitar - 3° e 4° anos do Ensino Fundamental. - Livro para estudantes: Dengue, Zika e Chinkungunya - Se você agir, podemos evitar - 3° e 4° anos do Ensino Fundamental.		85,1300	8.513,00

Total Geral:	8.513,00

Conselheiro Lafaiete/MG, 30 de Abril de 2024

Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2517/2022

Processo Administrativo:	103/2022
Contrato:	117/2022
Nº da Licitação:	8/2022
Modalidade:	Inexigibilidade
Data da Contratação:	19/08/2022
Data da Solicitação:	22/08/2022
Sequencial do Contrato:	1230

Fornecedor: **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** Telefone(s): 7130158891 7130158008
CPF/CNPJ: 28.664.584/0001-19
Endereço: SETE DE SETEMBRO, 2631, null - 40080-003, SALVADOR - BA

E-mail: comercial@aprendermaisba.com.br

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020250010060101 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 30 DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO
Objeto da Contratação: Aquisição de kits de materiais didáticos semiestruturados para projeto de alfabetização
Observações: RIMS 486/2022: ADQUIRIR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS PARA PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, E PROJETO DE MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM ESCRITA, LEITURA E COMPREENSÃO, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Empenho: 5709/2022 Tipo Empenho: ORDINARIO

Despesas:

114 - 25.001.12.361.0012.2071.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Desdobramento :
Recurso : 01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc. Educação

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1.107,000	KT	71301	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 1º ANO - AUTORA: DANIELA MACAMBIRA - KIT ALUNO CONTENDO: - LIVRO DO ALUNO VOL. 1 E 2 -TAREFAS DE CASA - VOLUME ÚNICO -LIVRO DA FAMÍLIA - NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO'1º ANO - AUTORA: DANIELA MACAMBIRA - KIT ALUNO CONTENDO: - LIVRO DO ALUNO VOL. 1 E 2 -TAREFAS DE CASA - VOLUME ÚNICO -LIVRO DA FAMÍLIA		373,0000	412.911,00
2	55,000	KT	71302	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 1º ANO - AUTORA: DANIELA MACAMBIRA - KIT PROFESSOR CONTENDO: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS DO PROFESSOR; LIVRO DO ALUNO VOL. 1 E 2, TAREFAS DE CASA - VOLUME ÚNICO; BRINCANDO COM O ALFABETO; CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA; ATIVIDADES FORMATIVAS. - NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 1º ANO - AUTORA:		632,0000	34.760,00

3	1.056,000	KT	71303	DANIELA MACAMBIRA - KIT PROFESSOR CONTENDO: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS DO PROFESSOR; LIVRO DO ALUNO VOL. 1 E 2, TAREFAS DE CASA - VOLUME ÚNICO; BRINCANDO COM O ALFABETO; CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA; ATIVIDADES FORMATIVAS. NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 2º ANO - AUTORA: DANIELA MACAMBIRA - KIT ALUNO CONTENDO: LIVRO DO ALUNO VOL. 1 E 2; TAREFAS DE CASA - VOLUME ÚNICO; LIVRO DA FAMÍLIA. - NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 2º ANO - AUTORA: DANIELA MACAMBIRA - KIT ALUNO CONTENDO: LIVRO DO ALUNO VOL. 1 E 2; TAREFAS DE CASA - VOLUME ÚNICO; LIVRO DA FAMÍLIA.	373,0000	393.888,00
4	45,000	KT	71304	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 2º ANO - AUTORA: DANIELA MACAMBIRA - KIT PROFESSOR CONTENDO: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS DO PROFESSOR; LIVRO DO ALUNO VOL. 1 E 2, TAREFAS DE CASA - VOLUME ÚNICO; BRINCANDO COM AS PALAVRAS; CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA; ATIVIDADES FORMATIVAS. - NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 2º ANO - AUTORA: DANIELA MACAMBIRA - KIT PROFESSOR CONTENDO: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS DO PROFESSOR; LIVRO DO ALUNO VOL. 1 E 2, TAREFAS DE CASA - VOLUME ÚNICO; BRINCANDO COM AS PALAVRAS; CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA; ATIVIDADES FORMATIVAS.	632,0000	28.440,00
5	1.058,000	KT	71305	PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 1. AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS – KIT ALUNO CONTENDO: LIVRO DO ALUNO – SALA VOL. 1 E VOL. 2; LIVRO DO ALUNO – CASA VOL. 1 E VOL. 2. - PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 1. AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS – KIT ALUNO CONTENDO: LIVRO DO ALUNO – SALA VOL. 1 E VOL. 2; LIVRO DO ALUNO – CASA VOL. 1 E VOL. 2.	373,0000	394.634,00
6	50,000	KT	71306	PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 1. AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS – KIT PROFESSOR CONTENDO: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS; LIVRO DO ALUNO – SALA VOL. 1 E VOL. 2; LIVRO DO ALUNO – CASA VOL. 1 E VOL. 2; CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA; ATIVIDADES FORMATIVAS. - PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 1. AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS – KIT PROFESSOR CONTENDO: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS; LIVRO DO ALUNO – SALA VOL. 1 E VOL. 2; LIVRO DO ALUNO – CASA VOL. 1 E VOL. 2; CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA; ATIVIDADES FORMATIVAS.	632,0000	31.600,00
7	929,000	KT	71307	PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 2. AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS – KIT ALUNO CONTENDO: LIVRO DO ALUNO – SALA VOL. 1 E VOL. 2; LIVRO DO ALUNO – CASA VOL. 1 E VOL. 2. - PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 2. AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS – KIT ALUNO CONTENDO: LIVRO DO ALUNO – SALA VOL. 1 E VOL. 2; LIVRO DO ALUNO – CASA VOL. 1 E VOL. 2.	373,0000	346.517,00
8	44,000	KT	71308	PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 2. AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS – KIT PROFESSOR CONTENDO: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS; LIVRO DO ALUNO – SALA VOL. 1 E VOL. 2; LIVRO DO ALUNO – CASA VOL. 1 E VOL. 2; CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA; ATIVIDADES FORMATIVAS. - PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 2. AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS – KIT PROFESSOR CONTENDO: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS; LIVRO DO ALUNO – SALA VOL. 1 E VOL. 2; LIVRO DO ALUNO – CASA VOL. 1 E VOL. 2; CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA; ATIVIDADES FORMATIVAS.	632,0000	27.808,00

9	1.002,000	KT	71309	PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3. AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS – KIT ALUNO CONTENDO: LIVRO DO ALUNO – SALA VOL. 1 E VOL. 2; LIVRO DO ALUNO – CASA VOL. 1 E VOL. 2. - PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3. AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS – KIT ALUNO CONTENDO: LIVRO DO ALUNO – SALA VOL. 1 E VOL. 2; LIVRO DO ALUNO – CASA VOL. 1 E VOL. 2.	373,0000	373.746,00
10	43,000	KT	71310	PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3. AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS – KIT PROFESSOR CONTENDO: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS; LIVRO DO ALUNO – SALA VOL. 1 E VOL. 2; LIVRO DO ALUNO – CASA VOL. 1 E VOL. 2; CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA; ATIVIDADES FORMATIVAS. - PROJETO TEMA – TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3. AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS – KIT PROFESSOR CONTENDO: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS; LIVRO DO ALUNO – SALA VOL. 1 E VOL. 2; LIVRO DO ALUNO – CASA VOL. 1 E VOL. 2; CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA; ATIVIDADES FORMATIVAS.	632,0000	27.176,00
11	850,000	KT	71311	COLEÇÃO FLUIR DAS EMOÇÕES – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS. EDITORA LITTERE – ORGANIZADORAS: ALEXANDRA MOURÃO E DEBORAH FABRÍCIO ARAÚJO – KIT NÍVEL I CONTENDO: LIVRO 1 - O CÉREBRO E AS EMOÇÕES; LIVRO 2 – SUA MELHOR VERSÃO; LIVRO 3 – EU, EU COM O OUTRO, E EU COM O GRUPO; AGENDA DO EDUCADOR; ATIVIDADES FORMATIVAS. - COLEÇÃO FLUIR DAS EMOÇÕES – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS. EDITORA LITTERE – ORGANIZADORAS: ALEXANDRA MOURÃO E DEBORAH FABRÍCIO ARAÚJO – KIT NÍVEL I CONTENDO: LIVRO 1 - O CÉREBRO E AS EMOÇÕES; LIVRO 2 – SUA MELHOR VERSÃO; LIVRO 3 – EU, EU COM O OUTRO, E EU COM O GRUPO; AGENDA DO EDUCADOR; ATIVIDADES FORMATIVAS.	762,0000	647.700,00

	Total Geral:	2.719.180,00

Conselheiro Lafaiete/MG, 22 de Agosto de 2022

Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1920/2023

Processo Administrativo:	58/2023
Contrato:	99/2023
Nº da Licitação:	62/2023
Modalidade:	Inexigibilidade
Data da Contratação:	13/06/2023
Data da Solicitação:	19/06/2023
Sequencial do Contrato:	1696

Fornecedor: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA **Telefone(s):** 7130158891 7130158008
CPF/CNPJ: 28.664.584/0001-19
Endereço: SETE DE SETEMBRO, 2631, null - 40080-003, SALVADOR - BA
E-mail: comercial@aprendermaisba.com.br

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020250010060101 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: 10 dias corridos do recebimento da Ordem de Compra
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO
Objeto da Contratação: RIMS- 259/2023 - kit de materiais de didáticos semiestruturados
Observações: RIMS 346/2023: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS PARA PROJETO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA COM FOCO NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS NACIONAIS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 5° AO 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

Empenho: **Tipo Empenho:** null
Despesas:
155 - 25.002.12.361.0013.2071.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Desdobramento :
Recurso : 1.542.000.0000 - Transferências FUNDEB - Complementação União - VAAT

Empenho: 4030/2023 **Tipo Empenho:** ORDINARIO
Despesas:
155 - 25.002.12.361.0013.2071.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Desdobramento :
Recurso : 1.542.000.0000 - Transferências FUNDEB - Complementação União - VAAT

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	329,000	UN	73175	Vida & Linguagem 7 - Kit aluno. - Vida & Linguagem 7 - Kit aluno.		188,0000	61.852,00
17	819,000	UN	73177	Vida & Linguagem 8 - Kit aluno. - Vida & Linguagem 8 - Kit aluno.		188,0000	153.972,00
19	817,000	UI	73179	Vida & Linguagem 9 - Kit aluno. - Vida & Linguagem 9 - Kit aluno.		188,0000	153.596,00
20	48,000	UN	73180	Vida & Linguagem 9 - Kit professor. - Vida & Linguagem 9 - Kit professor.		390,0000	18.720,00
						Total Geral:	388.140,00

Conselheiro Lafaiete/MG, 19 de Junho de 2023

Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1917/2023

Processo Administrativo:	58/2023
Contrato:	99/2023
Nº da Licitação:	62/2023
Modalidade:	Inexigibilidade
Data da Contratação:	13/06/2023
Data da Solicitação:	19/06/2023
Sequencial do Contrato:	1696

Fornecedor: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA **Telefone(s):** 7130158891 7130158008
CPF/CNPJ: 28.664.584/0001-19
Endereço: SETE DE SETEMBRO, 2631, null - 40080-003, SALVADOR - BA
E-mail: comercial@aprendermaisba.com.br

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020250010060101 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: 10 dias corridos do recebimento da Ordem de Compra
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO
Objeto da Contratação: RIMS- 259/2023 - kit de materiais de didáticos semiestruturados
Observações: RIMS 345/2023: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS PARA PROJETO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA COM FOCO NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS NACIONAIS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 5° AO 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

Empenho: **Tipo Empenho:** null
Despesas:
107 - 25.001.12.361.0013.2071.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Desdobramento :
Recurso : 2.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)

Empenho: 4086/2023 **Tipo Empenho:** ORDINARIO
Despesas:
107 - 25.001.12.361.0013.2071.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Desdobramento :
Recurso : 2.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	1.002,000	UN	73171	Acerta Brasil #SuperaIDEB 5 - Matemática - Kit aluno. - Acerta Brasil #SuperaIDEB 5 - Matemática - Kit aluno.		169,0000	169.338,00
13	940,000	UN	73173	Vida & Linguagem 6 - Kit aluno. - Vida & Linguagem 6 - Kit aluno.		188,0000	176.720,00
15	552,000	UN	73175	Vida & Linguagem 7 - Kit aluno. - Vida & Linguagem 7 - Kit aluno.		188,0000	103.776,00
						Total Geral:	449.834,00

Conselheiro Lafaiete/MG, 19 de Junho de 2023

Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1916/2023

Processo Administrativo:	58/2023
Contrato:	99/2023
Nº da Licitação:	62/2023
Modalidade:	Inexigibilidade
Data da Contratação:	13/06/2023
Data da Solicitação:	19/06/2023
Sequencial do Contrato:	1696

Fornecedor: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA **Telefone(s):** 7130158891 7130158008
CPF/CNPJ: 28.664.584/0001-19
Endereço: SETE DE SETEMBRO, 2631, null - 40080-003, SALVADOR - BA
E-mail: comercial@aprendermaisba.com.br

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020250010060101 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: 10 dias corridos do recebimento da Ordem de Compra
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO
Objeto da Contratação: RIMS- 259/2023 - kit de materiais de didáticos semiestruturados
Observações: RIMS 344/2023: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS PARA PROJETO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA COM FOCO NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS NACIONAIS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 5° AO 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

Empenho: **Tipo Empenho:** null
Despesas:
107 - 25.001.12.361.0013.2071.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Desdobramento :
Recurso : 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação

Empenho: 4028/2023 **Tipo Empenho:** ORDINARIO
Despesas:
107 - 25.001.12.361.0013.2071.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Desdobramento :
Recurso : 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	42,000	UN	73168	Vida & Matemática 9 - Kit professor. - Vida & Matemática 9 - Kit professor.		390,0000	16.380,00
10	50,000	UN	73170	Acerta Brasil #SuperaIDEB 5 - Língua Portuguesa - Kit professor. - Acerta Brasil #SuperaIDEB 5 - Língua Portuguesa - Kit professor.		390,0000	19.500,00
12	50,000	UN	73172	Acerta Brasil #SuperaIDEB 5 - Matemática - Kit professor. - Acerta Brasil #SuperaIDEB 5 - Matemática - Kit professor.		390,0000	19.500,00
14	48,000	UN	73174	Vida & Linguagem 6 - Kit professor. - Vida & Linguagem 6 - Kit professor.		390,0000	18.720,00
16	48,000	UN	73176	Vida & Linguagem 7 - Kit professor. - Vida & Linguagem 7 - Kit professor.		390,0000	18.720,00

18	48,000	UN	73178	Vida & Linguagem 8 - Kit professor. - Vida & Linguagem 8 - Kit professor.	390,0000	18.720,00	

	Total Geral:	111.540,00

Conselheiro Lafaiete/MG, 19 de Junho de 2023

Assinatura e Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1915/2023

Processo Administrativo:	58/2023
Contrato:	99/2023
Nº da Licitação:	62/2023
Modalidade:	Inexigibilidade
Data da Contratação:	13/06/2023
Data da Solicitação:	19/06/2023
Sequencial do Contrato:	1696

Fornecedor: **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** **Telefone(s):** 7130158891 7130158008
CPF/CNPJ: 28.664.584/0001-19
Endereço: SETE DE SETEMBRO, 2631, null - 40080-003, SALVADOR - BA

E-mail: comercial@aprendermaisba.com.br

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 020250010060101 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Condição de Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Objeto da Contratação: RIMS- 259/2023 - kit de materiais de didáticos semiestruturados

Observações: RIMS 343/2023: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS PARA PROJETO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA COM FOCO NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS NACIONAIS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 5° AO 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

Empenho: **Tipo Empenho:** null

Despesas:

107 - 25.001.12.361.0013.2071.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Desdobramento :

Recurso : 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)

Empenho: 4027/2023 **Tipo Empenho:** ORDINARIO

Despesas:

107 - 25.001.12.361.0013.2071.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Desdobramento :

Recurso : 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	940,000	UN	73161	Vida & Matemática 6 - Kit Aluno. - Vida & Matemática 6 - Kit Aluno.		188,0000	176.720,00
2	42,000	UN	73162	Vida & Matemática 6 - Kit professor. - Vida & Matemática 6 - Kit professor.		390,0000	16.380,00
3	881,000	UN	73163	Vida & Matemática 7 - Kit aluno. - Vida & Matemática 7 - Kit aluno.		188,0000	165.628,00
4	42,000	UN	73164	Vida & Matemática 7 - Kit professor. - Vida & Matemática 7 - Kit professor.		390,0000	16.380,00
5	819,000	UN	73165	Vida & Matemática - 8 - Kit aluno. - Vida & Matemática - 8 - Kit aluno.		188,0000	153.972,00

6	42,000	UN	73166	Vida & Matemática 8 - Kit professor. - Vida & Matemática 8 - Kit professor.	390,0000	16.380,00
7	817,000	UI	73167	Vida & Matemática 9 -Kit aluno. - Vida & Matemática 9 -Kit aluno.	188,0000	153.596,00
9	1.002,000	UN	73169	Acerta Brasil #SuperaIDEB 5 - Língua Portuguesa - Kit aluno. - Acerta Brasil #SuperaIDEB 5 - Língua Portuguesa - Kit aluno.	169,0000	169.338,00

	Total Geral:	868.394,00

Conselheiro Lafaiete/MG, 19 de Junho de 2023

Assinatura e Carimbo do Responsável

Assinado!

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO

PUBLICADO

Nº. 068/2024

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e Aprender Mais Distribuidora de Livros LTDA.

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete.
CONTRATADO: Aprender Mais Distribuidora de Livros LTDA.
VALOR: R$ 8.513,00

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Marcus Leão Dutra portador do CPF nº.597.156.426-91, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº. 28.664.584/0001-19 , com sede na Av. Sete de Setembro, nº. 2.631, Ed. Space Vitória, Sala 801, Bairro Vitória, na cidade de Salvador/BA, CEP 40.080-003, telefone: (71) 3015-8008, (71) 3022-5743, (71) 99976-3694, e-mail: comercial@aprendermaisba.com.br, neste ato representado pelo sócio Paulo Henrique Silva Leite, inscrito no CPF sob o nº. 458.856.305-00, portador do RG nº. 394977394 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório 005/2024 – Inexigibilidade 003/2023, e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021, celebram o presente termo aditivo, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a ampliação de quantitativo no percentual de 9,09% (nove vírgula zero nove por cento) do item 01 do contrato nº 068/2024 cujo objeto é a aquisição, por meio de inexigibilidade, material paradidático educacional para ações de combate à Dengue e afins, destinados aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, da cidade de Conselheiro Lafaiete/MG.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO

O procedimento terá seu quantitativo ampliado no percentual de 9,09% (nove vírgula zero nove por cento) do item 01 conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada dos materiais	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	100	Cx	01 livro: Dengue – Zika – Chikungunya – Febre Amarela com textos explicativos e atividades (se você agir, podemos evitar), 01 jogo de tabuleiro em papel cartão, 05 folders explicativos sobre o tema, 01 panfleto, 01 bloco de notificação e adesivos.	R$ 85,13	R$ 8.513,00
TOTAL:					**R$ 8.513,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total a ser acrescido no presente contrato será de R$ 8.513,00 (oito mil quinhentos e treze reais), correspondente a 9,09% (nove vírgula zero nove por cento) do valor inicial do item 01 do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

O presente termo aditivo terá os preços descritos conforme cláusula segunda, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato nº. 68/2024 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste termo correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2024, ou a que vier a lhe substituir.

12.361.13.2071.3.3.90.30 Ficha 116 Fonte de Recurso 1.500.000.1001
12.361.13.2071.3.3.90.30 Ficha 116 Fonte de Recurso 1.550.000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do extrato deste termo aditivo para os efeitos legais previstos na legislação pertinente

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-000, Tel. (31) 3764-9800, e-mail: depjuridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, 16 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

Aprender Mais Distribuidora de Livros LTDA – ME
CNPJ: 28.664.584/0001-19

Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Fiscal:
Adão Roberto Meireles
Gerente Administrativo

Visto:
Alvaro Faria de Andrade
Procurador Coordenador Geral

Joreclino de Oliveira
Procurador Municipal

P. ____/2024.

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-000, Tel. (31) 3764-9800, e-mail: depjuridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PUBLICADO

Nº. 068/2024

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e Aprender Mais Distribuidora de Livros LTDA

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete.
CONTRATADO: Aprender Mais Distribuidora de Livros LTDA.
VALOR: R$ 100.453,00 (cem mil quatrocentos e cinquenta e três reais)
PRAZO: 100 dias

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na AvenidaPrefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026, neste atorepresentado pelo Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.** inscrito no CNPJ sob o nº. 28.664.584/0001-19 , com sede na Av. Sete de Setembro, nº. 2.631, Ed. Space Vitória, Sala 801, Bairro Vitória, na cidade de Salvador/BA, CEP 40.080-003, telefone: (71) 3015-8008, (71) 3022-5743, (71) 99976-3694, e-mail: comercial@aprendermaisba.com.br, neste ato representado pelo sócio Paulo Henrique Silva Leite, inscrito no CPF sob o nº. 458.856.305-00, portador do RG nº. 394977394 SSP/BA, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o Processo Licitatório 005/2024 – Inexigibilidade 003/2023, e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município e art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, celebram o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato possui como objeto a aquisição, por meio de inexigibilidade, material paradidático educacional para ações de combate à Dengue e afins, destinados aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, da cidade de Conselheiro Lafaiete/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
O Contratado vai fornecer os itens constante no anexo I, do edital de licitação, conforme quantidades especificadas abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL
01	1.100	Caixa	01 livro: Dengue – Zika – Chikungunya – Febre Amarela com textos explicativos e	R$ 85,13	R$ 93.643,00

			atividades (se você agir, podemos evitar). 01 jogo de tabuleiro em papel cartão. 05 folders explicativos sobre o tema. 01 panfleto. 01 bloco de notificação e adesivos.		
02	60	Caixa	Livro do Professor Dengue – Zika - Chikungunya	R$ 113,50	R$ 6.810,00
Valor Total					R$ 100.453,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O presente contrato terá os preços discriminados na proposta do Contratado, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
O valor total estimado deste contrato é de R$ 100.453,00 (cem mil quatrocentos e cinquenta e três reais).

Parágrafo Único - Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusos todas as despesas necessárias à perfeita execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
O contratado responsabiliza-se pelo fornecimento dos produtos/serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de caracterizar inexecução contratual passível de aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da competente Nota Fiscal/fatura em original, devidamente atestada pela Secretaria Gestora.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do Processo Licitatório e Contrato que lhe deu origem e ser entregue pelo contratado diretamente na Secretaria Municipal Solicitante, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.
Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

Parágrafo Quarto – A liquidação do pagamento está adstrita à regularidade documental e fiscal do Contratado, facultando-se ao Contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso o contratado não mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

Parágrafo Quinto - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material/serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Parágrafo Sexto - Verificado atrasos no pagamento, por culpa do Contratante, superior a 90 (noventa) dias, será devido ao Contratado, a partir daquele momento até a regularização, multa no percentual de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da nota fiscal emitida.

Parágrafo Sétimo - O pagamento de juros e multa não é automático, devendo ser requerido formalmente pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. O fornecimento/serviço somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento/Serviço.

7.2. O Contratado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.

7.3. O fornecimento/serviço será realizado de forma parcelada, feito de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da secretaria solicitante.

7.4. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto no presente contrato e no edital de licitação.

7.5. O Contratado obriga-se a fornecer os produtos/serviços nas mesmas condições e preços avençados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

7.6. O Contratado deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes ao fornecimento dos produtos do objeto do presente contrato.

7.7. O Contratado deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Conselheiro Lafaiete ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Contratado para outras entidades/empresas;

7.9. O Contratado, no prazo de garantia dos produtos, deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) dias, sem ônus para o Contratante, no caso da constatação de vício oculto ou anomalia.

7.10. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.

7.11. Os produtos devem estar com embalagens invioladas e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.12. Na Nota Fiscal deverão constar os números dos lotes correspondentes aos produtos entregues.

7.13. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais ou preenchidas erroneamente.

7.14. Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da NAF, empenho e processo licitatório a qual está vinculada.

7.15. O material/serviço deverá ser entregue/prestado no endereço informado no ato do pedido, junto com o envio do Empenho.
7.16. O Contratado declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos produtos constantes e discriminados no edital do processo licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária que segue ou a que vier a lhe substituir:

Projeto Atividade 12.361.00013.2071 Código 3.3.90.39 Ficha 116 Fonte de recurso: 1.500.000.1001

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único – O presente contrato, a critério da Administração, poderá ser prorrogado ou rescindido, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:
10.1. DO CONTRATADO:
a) Fornecer os produtos conforme o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as determinações da Secretaria solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas neste contrato;
b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à emissão da Nota;
c) Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;
e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço;
f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação e Termo de Referência.

10.2. DO CONTRATANTE:
a) Credenciar, através das Secretarias Municipais solicitantes os setores que serão beneficiados com o fornecimento;
b) Através das Secretarias Municipais solicitantes no Município, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Contratado, encaminhando-as ao setor responsável para devido processamento;
c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Contratado, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal;
d) Acompanhar, conferir e fiscalizar o fornecimento;
e) Efetuar os pagamentos ao Contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- multas:

I) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

II) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

III) 0,2% (dois décimos por cento) até o limite de 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor dos itens, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

IV) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

V) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

VI) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "I"

- suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Governo do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto – As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste Município.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado:

12.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

12.2. Por acordo entre as Partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando:

a) A contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
b) A contratada não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato, a critério da Administração;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos
h) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
i) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
j) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
k) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
l) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
m) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
n) A dissolução da sociedade;
o) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO
Poderá ser solicitado o cancelamento do presente contrato quando:

a) Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;
b) A juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses

previstas no art. 137, incisos I a V, da Lei Federal 14.133/21.

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O presente Contrato será acompanhado pelo servidor Adão Roberto Meireles, Gerente Administrativo lotado na Secretária Municipal de Educação, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a Contratada para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conselheiro Lafaiete, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILIBRIO/REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Primeira deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação de fato superveniente.

Parágrafo Primeiro - Mesmo comprovada a ocorrência de situação de fato superveniente que interfira no equilíbrio financeiro do contrato, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo de aquisição.

Parágrafo Segundo - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

Parágrafo Terceiro - Para o reequilíbrio econômico-financeiro será necessária a apresentação de documentos comprobatórios que justifique os insumos, bem como a verificação e garantia da proposta mais vantajosa para a Administração.

Parágrafo Quarto – Na ocorrência de renovação contratual ou prorrogação do prazo de vigência do presente contrato somente conceder-se-á realinhamento de preços após o decurso do prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, comprovada a alteração do valor pelo órgão federal de controle.

Parágrafo Quinto – O realinhamento não é automático, devendo ser solicitado por manifestação expressa do Contratado, mediante a comprovação da onerosidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este Contrato, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, bem como o termo de referência, independentemente de suas transcrições.

16.2. O Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do processo, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/21.

16.3. Sendo cumpridas todas as condições pactuadas e findo o prazo de vigência, este termo por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, 04 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

Aprender Mais Distribuidora de Livros LTDA - ME
CNPJ: 28.664.584/0001-19

Prof. Albano De Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Fiscal: _____
Adão de Roberto Meirelles
Gerente Administrativo

Visto
Álvaro Faria de Andrade
Procurador Coordenador Geral

Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal

P. ____/2024.